



PROTOSCOLOS :

- a) Protocolo Local**
- b) Aquisição e Instalação de Ar Condicionado na Escola das Silveiras**
- c) Marca Adl**



Protocolo Local

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, a Associação Comercial do Distrito de Évora, a Junta de Freguesia de Cabrela, a Junta de Freguesia de Ciborro, a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, a Junta de Freguesias de Santiago do Escoural, a Junta de Freguesia de São Cristóvão e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre

Considerando que:

- O comércio tradicional desempenha um papel importante na dinâmica das localidades;
- Os agentes económicos têm enfrentado nos últimos anos dificuldades acrescidas, sendo fundamental encontrar formas de dinamizar, apoiar este setor de atividade;
- A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a União das Freguesias da Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, a Associação Comercial do Distrito de Évora, a Junta de Freguesia de Cabrela, a Junta de Freguesia de Ciborro, a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, a Junta de Freguesia de São Cristóvão e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, atentas às dificuldades que este setor de atividade atravessa, pretendem desenvolver em parceria um conjunto de atividades de animação e promoção;

Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, adiante designada por CMMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente, Hortênsia Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 19/11/2019,

União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, adiante designada por União das Freguesias, com sede no Largo Dr. Banha de Andrade em Montemor-o-Novo, representado pelo seu Presidente António Danado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10839672, válido até 15/2/2022;

A Associação Comercial do Distrito de Évora, adiante designada por ACDE, com sede na Praça do Giraldo n.º 65 em Évora, representada pelo seu Presidente Inácio N' Gouabi Fernandes, portador do cartão de cidadão n.º 11722308 5 ZY0, válido até 28/05/2020;

A Junta de Freguesia de Cabrela, com sede na Rua Francisco António Correia Palhavã, nº24, 7050-400, Cabrela, pessoa coletiva nº 506778843, representada neste ato pela sua Presidente, Paula Cristina Pinto Martins, portadora do cartão de cidadão nº 11247128, válido até 16/11/2019;

A Junta de Freguesia de Ciborro, com sede na Rua do Correio, nº8, 7050-611, Ciborro, pessoa coletiva nº 506778797, representada neste ato pela sua Presidente, Nélia do Carmo Hermitério Regouga Campino, portadora do cartão de cidadão nº 11569513, válido até 28/6/2021;

A Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 2, 7050-704, Foros de Vale de Figueira, pessoa coletiva nº506686434, representada neste ato pelo seu Presidente, Orlando Manuel Beldroega, portador do cartão de cidadão nº 11102089, válido até 1/3/2029 ;

A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, com sede na Praça da Republica 1, 7050-556 Santiago do Escoural, com o cartão de pessoa colectiva n.º 501210636, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, Duarte Manuel Vicente da Luz, portador do Cartão de Cidadão n.º 10276247, válido até 18 /10/2028;

A Junta de Freguesia de São Cristóvão, com sede na Rua Eng.º João Rafael Mousinho Almanadim, nº 5, 7050-600, São Cristóvão, pessoa coletiva nº506740862, representada neste ato pelo seu Presidente, António Bernardo Fitas, portador do Cartão de Cidadão n.º 10543433, válido até 1/7/2029;

A União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, com sede no Largo José Saramago nº 4, 7050-636, Cortiçadas de Lavre e também na Rua Dr. Miguel Bombarda nº 66, 7050-467, Lavre, pessoa coletiva nº510836216, representada neste ato pelo seu Presidente, José Maria Barroso Fernandes, portador do cartão de cidadão nº 06667006, válido até 18/08/2021;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por “Protocolo Local”, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e as condições gerais em que as Partes se comprometem a colaborar num conjunto de ações no âmbito da Campanha de Promoção da Atividade Económica do Concelho de Montemor-o-Novo a decorrer em 2019 e 2020.

Cláusula Segunda

(Grupo de Trabalho)

- 1 – Para a concretização do presente protocolo será criado um grupo de trabalho constituído por: ----- (CMMN), ----- (União das Freguesias VBS), ... (ACDE).
- 2 – O grupo de trabalho terá como função a operacionalização das ações previstas no presente protocolo.
- 3 – As Juntas de Freguesia devem indicar o interlocutor responsável por acompanhar e colaborar com o grupo de trabalho na operacionalização das ações.

Cláusula Terceira

(Ações a Desenvolver)

As ações a desenvolver no âmbito do presente protocolo são as constantes do anexo 1.

Cláusula Quarta

(Obrigações Gerais da CMMN)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, a CMMN compromete-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- Conceber com o apoio da União de Freguesias, ACDE e Juntas de Freguesia o plano de ação;
- Participar na planificação e implementação das ações;
- Convidar os comerciantes a integrar a Campanha;
- Divulgar e participar em todas as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo;
- Contribuir logisticamente, dentro da capacidade/disponibilidade dos serviços para a execução das ações;
- Contribuir financeiramente para trabalho desenvolvido no âmbito do presente protocolo e para a aquisição dos materiais e serviços inerentes às iniciativas.

Cláusula Quinta

(Obrigações da União das Freguesias)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, a União das Freguesias compromete-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- Conceber com o apoio da CMMN, ACDE e Juntas de Freguesia o plano de ação;
- Participar na planificação e implementação das ações;
- Convidar os comerciantes a integrar a Campanha;
- Divulgar e participar em todas as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo;
- Contribuir logisticamente, dentro da capacidade/disponibilidade dos serviços para a execução das ações;
- Contribuir financeiramente para trabalho desenvolvido no âmbito do presente protocolo e para a aquisição dos materiais e serviços inerentes às iniciativas.

Cláusula Sexta

(Obrigações da ACDE)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, a ACDE compromete-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- Conceber com o apoio da CMMN, União das Freguesias e Juntas de Freguesias o plano de ação;
- Participar na planificação e implementação das ações;
- Divulgar e participar em todas as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo;
- Apresentar candidatura da Campanha a programas de apoio, caso seja possível;
- Assumir os procedimentos dos sorteios que se venham a realizar;
- Assumir 1/3 das despesas relacionadas com o processo de legalização do Sorteio de Natal, junto do MAI.

Cláusula Sétima

(Obrigações das Juntas de Freguesias)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, as Juntas de Freguesias comprometem-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- Conceber com o apoio da CMMN, União de Freguesias, ACDE e Juntas de Freguesia o plano de ação;
- Participar na planificação e implementação das ações;
- Convidar os comerciantes a integrar a Campanha;
- Divulgar e participar em todas as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo;
- Contribuir logisticamente, dentro da capacidade/disponibilidade dos serviços para a execução das ações.

Cláusula Oitava

(Avaliação da Campanha)

No final da implementação do plano das ações desenvolvidas, os parceiros comprometem-se a elaborar um relatório de avaliação da Campanha, para tal deverá

ser efetuado um questionário a todos os intervenientes.

Cláusula Nona
(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final de 2020.

Montemor-o-Novo,

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

União das Freguesias de Nossa Sra. da Vila, Nossa Sra. do Bispo e Silveiras

Associação Comercial do Distrito de Évora

Junta de Freguesia de Cabrela

Junta de Freguesia de Ciborro

Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural

Junta de Freguesia de São Cristóvão

União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre

Ações a Desenvolver em 2019/2020

1 - ANIMAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL

Serão realizadas animações do comércio local podendo haver o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no período noturno.

2 – CAMPANHA DE VERÃO

Realização de sorteio com atribuição de prémios aos consumidores.

3 - REGRESSO ÀS AULAS – Em formato digital

Criação do “Guia de regresso às aulas” onde constam os estabelecimentos que disponibilizam material escolar/ livros, vestuário, material informático, atividades extra curriculares (Desporto e outras atividades de cariz artístico e/ou formativo), serviços de ATL, bem como outros serviços relacionados com o início do período escolar.

4 – DIVULGAÇÃO DA MOEDA LOCAL

Realização de atividade a definir para promoção da moeda local MOR em parceria com a associação A.MOR

5 – CAMPANHA DE NATAL

Projeto baseado num catálogo de produtos que os estabelecimentos comerciais de Montemor-o-Novo sugerem como compras de Natal. Este catálogo também abrange a área da restauração e hotelaria.

De forma a envolver o público/consumidores locais a Campanha de Natal engloba um conjunto de ações de animação de rua, sorteio de Natal, e o evento “Dia do Pai Natal”.

6 – FEIRA DE STOCKS

Realização de evento no qual os comerciantes podem vender os produtos que têm em stock de coleções anteriores a preços mais reduzidos.

7 – FORMAÇÃO

Realização de ações de formação gratuita no concelho

8 – OUTRAS INICIATIVAS QUE VENHAM A SER DEFINIDAS



Ar Condicionado da Escola das Silveiras



MONTEMOR | O | NOVO



Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Básica de Silveiras, União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveira.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de Euros 2.902,8(dois mil novecentos e dois euros e oitenta cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50 % da importância paga por esta, para a aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Básica de Silveiras, ou seja 1.451,4) euros (mil quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos)valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a....., em dois exemplares de igual valor.

A Presidente da Câmara Municipal
de Montemor-o-Novo

O Presidente da Junta de Freg. da União
de Freguesias de Nossa Senhora da Vila,
Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

(Hortênsia dos Anjos Chegado Menino)

(António Joaquim da Silva Danado)



Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Básica de Silveiras, União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveira.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de Euros 2.902,8(dois mil novecentos e dois euros e oitenta cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50 % da importância paga por esta, para a aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Básica de Silveiras, ou seja 1.451,4) euros (mil quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos)valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a....., em dois exemplares de igual valor.

A Presidente da Câmara Municipal
de Montemor-o-Novo

O Presidente da Junta de Freg. da União
de Freguesias de Nossa Senhora da Vila,
Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

(Hortênsia dos Anjos Chegado Menino)

(António Joaquim da Silva Danado)



Marca - ADL



DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Para os devidos efeitos, declaramos sob compromisso, que a Junta de Freguesia da União der Freguesias de Nsa Sra da Vila Nsa Sra do Bispo e Silveiras com sede em Largo Prof Dr Banha de Andrade 7050-111 Montemor-o-Novo , número de identificação fiscal 510 838 308 se constitui parceira(o) da MARCA ADL, com sede na Rua Luís de Camões, 7050-000 Montemor-o-Novo, número de identificação fiscal 503 903 060, no âmbito da Candidatura aos Campos de Trabalho Internacionais do IPDJ, que decorrerá de 01-07-2020 a 12-07-2020.

O referido apoio é de natureza financeira ou logística devidamente enquadrado no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo - RAMA e efetiva-se nas seguintes ações:

1. Cedência de viatura para transportar materiais e voluntários.

Montemor-o-Novo, 13 de dezembro de 2019

Assinatura e carimbo

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'António', is written over a solid horizontal line. The signature is stylized and extends slightly below the line.

Presidente de Junta de Freguesia N S Vila, N S Bispo e Silveiras

António Joaquim da Silva Danado